



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 432, de 27 de setembro de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar ajustes ou contratos com o Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajustes e ou contratos com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araraquara e Região – SISMAR para fins de descontar da folha mensal de pagamento dos servidores públicos municipais o valor correspondente ao do Plano de Saúde aderido pelo respectivo servidor e demais acréscimos ou encargos dele decorrentes, inclusive contribuições assistenciais, se for o caso.

Art. 2º- O valor total do desconto será transferido pelo Poder Executivo Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araraquara e Região – SISMAR, mediante transferência bancária, ficando este último responsável pelo pagamento e quitação de cada plano de saúde junto a BENEMED.

Art. 3º- O servidor público municipal deverá autorizar o Departamento de Pessoal desta Municipalidade a efetuar as deduções devidas.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias, consignadas em seus respectivos orçamentos anuais.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 27 de setembro de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária